



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.529/99, de 10 de setembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parcerias com pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para produção de mudas florestais e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para produção de mudas florestais no Viveiro Público Municipal.

§ 1º - A Administração Municipal fornecerá a mão-de-obra especializada e infraestrutura para a produção de mudas florestais.

§ 2º - O parceiro fornecerá os insumos necessários podendo optar pelo repasse do valor destes em moeda corrente, correspondendo ao mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos) para cada muda, podendo ser reajustado conforme a variação dos custos dos insumos.

Art. 2º - O Poder Executivo elaborará as normas técnicas e formalidades necessárias à formalização das parcerias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1.999.

Registre-se e Publique-se

HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal